



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39 /2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n° 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.578-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 025/2019**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 10/07/19 e termo final em 10/07/20, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Córrego Fundo/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES


1







MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- a O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 025/2019**.

Fornecedor: 003027 - MEDCENTER COMERCIAL LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00003	LITRO	FARMAX	50.0000	50.0000	3.7000	185.0000
AGUA OXIGENADA 1L P.HIDROGENIO						Consumo /
00005	CX	SR	1.000.0000	1.000.0000	4.9500	4.950.0000
AGULHA 13X4,5						Consumo /
00006	CX	SR	500.0000	500.0000	4.9800	2.490.0000
AGULHA 20X5,5						Consumo /
00007	CX	SR	500.0000	500.0000	4.9800	2.490.0000
AGULHA 25X7						Consumo /
00008	CX	SR	500.0000	500.0000	4.9800	2.490.0000
AGULHA 25X8 COM 100 UN						Consumo /
00009	CX	SR	500.0000	500.0000	6.3500	3.175.0000
AGULHA 40 X 12						Consumo /
00013	PACOTE	UNITEX	30.0000	30.0000	2.4000	72.0000
ALGODAO ORTOPEDICO No08 C/12.						Consumo /
00014	PACOTE	UNITEX	30.0000	30.0000	3.9800	119.4000
ALGODAO ORTOPEDICO No10						Consumo /
00015	PACOTE	UNITEX	30.0000	30.0000	4.7800	143.4000
ALGODAO ORTOPEDICO No12 C/12.						Consumo /
00016	PACOTE	unitex	30.0000	30.0000	5.9800	179.4000
ALGODAO ORTOPEDICO No 15						Consumo /
00017	UN	JPROLAB	30.0000	30.0000	1.9000	57.0000
ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO TAMP						Consumo /
00018	PACOTE	UNITEX	30.0000	30.0000	7.9800	239.4000
ALGODAO ORTOPEDICO 20						Consumo /
00019	UN	JPROLAB	30.0000	30.0000	1.9000	57.0000
ALMOTOLIA TRANSP.BICO RETO						Consumo /
00020	UN	PHARMATEX	5.0000	5.0000	125.0000	625.0000
AMBU DE SILICONE ADULTO						Consumo /
00021	UN	PHARMATEX	5.0000	5.0000	125.0000	625.0000
AMBU DE SILICONE INFANTIL						Consumo /
00026	CX	POLAR FIX	30.0000	30.0000	29.4000	882.0000
ATADURA GESSADA No15 C/20 UN.						Consumo /
00029	UN	WELDON	4.0000	4.0000	6.2200	24.8800
CABO DE BISTURI -1						Consumo /



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00030	ROLO	SAO JOSE	10.0000	10.0000	2.7500	27.5000
CADARCO DE FIXACAO						Consumo /
00031	UN	FLEXPEL	50.0000	50.0000	2.7000	135.0000
CAIXA DEPOSITAR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT						Consumo /
00034	CX	DESCARPACK	10.0000	10.0000	57.0000	570.0000
CATETER INTRAVENOSO N 14						Consumo /
00039	CX	DESCARPACK	100.0000	100.0000	55.0000	5.500.0000
CATETER INTRAVENOSO N.24						Consumo /
00040	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.6000	120.0000
CATETER NASAL DE OXIGENIO TIPO						Consumo /
00046	UN	MARIMAR	3.0000	3.0000	48.2500	144.7500
COLAR CERVICAL ADULTO TAM. G						Consumo /
00047	UN	MARIMAR	3.0000	3.0000	48.2500	144.7500
COLAR CERVICAL ADULTO M.						Consumo /
00048	UN	MARIMAR	3.0000	3.0000	48.2500	144.7500
COLAR CERVICAL ADULTO TAM.P						Consumo /
00050	UN	CRAL	2.000.0000	2.000.0000	0.1900	380.0000
COLETOR DE FEZES P/EXAMES						Consumo /
00051	UN	CRAL	2.000.0000	2.000.0000	0.2000	400.0000
COLETOR DE URINA ADULTO P/						Consumo /
00054	UN	MEDSONDA	100.0000	100.0000	0.8800	88.0000
COLETOR DE URINA SIST. ABERTO						Consumo /
00061	UN	WALTEX	10.0000	10.0000	1.0800	10.8000
DRENO DE PENROSE ESTERIL No01						Consumo /
00062	UN	WALTEX	10.0000	10.0000	1.4000	14.0000
DRENO DE PENROSE ESTERIL No02						Consumo /
00063	UN	WALTEX	10.0000	10.0000	2.5000	25.0000
DRENO DE PENROSE ESTERIL No03						Consumo /
00064	UN	INOVATEX	10.0000	10.0000	2.3000	23.0000
DRENO DE PENROSE ESTERIL No04						Consumo /
00066	ROLO	POLLITEX	10.0000	10.0000	69.9000	699.0000
EMBALAGEM TUBULAR 200MM X 100M						Consumo /
00072	UN	DESCARPACK	10.000.0000	10.000.0000	0.8700	8.700.0000
Equipo macrogotas para nutrição enteral						Consumo /
00073	UN	ADLIN	4.000.0000	4.000.0000	0.7000	2.800.0000
EQUIPO MACROGOTAS SEM INJETOR						Consumo /
00075	UN	CRAL	2.000.0000	2.000.0000	0.2200	440.0000
Escova cervical estéril ginecológica						Consumo /



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00078	PACOTE	THEOTO	200.0000	200.0000	2.6000	520.0000
ESPATULA DE MADEIRA PT C/50 UN						Consumo /
00079	PACOTE	THEOTO	2.000.0000	2.000.0000	4.4400	8.880.0000
ESPATULAS DE AYRE PARA PREVENTIVO						Consumo /
00088	CX	TECHNOFIO	5.0000	5.0000	85.0000	425.0000
FIO DE SUTURA GAT GUT 3.0						Consumo /
00091	CX	TECHNOFIO	10.0000	10.0000	23.5000	235.0000
FIO DE SUTURA NYLON No05						Consumo /
00093	CX	PROCARE	10.0000	10.0000	23.5000	235.0000
FIO DE SUTURA No 3 NYLON						Consumo /
00094	CX	PROCARE	10.0000	10.0000	23.5000	235.0000
FIO DE SUTURA No2 NYLON						Consumo /
00095	CX	TECHNOFIO	10.0000	10.0000	23.4600	234.6000
FIO DE SUTURA No4 NYLON						Consumo /
00098	ROLO	CIEX	50.0000	50.0000	2.1000	105.0000
FITA PARA AUTOCLAVE						Consumo /
00099	ROLO	DARU	10.0000	10.0000	6.9500	69.5000
FITA PARA ECG(ELETROCARDIOGRAM						Consumo /
00102	FRASCO	ADLIN/VAGISPEC	20.0000	20.0000	4.9000	98.0000
Fixador celular spray 100 ml citológico						Consumo /
00103	PACOTE	MAXI CONFORT	1.200.0000	1.200.0000	7.7000	9.240.0000
Fralda descartável adulto tam M						Consumo /
00104	PACOTE	MAXI CONFORT	500.0000	500.0000	7.7000	3.850.0000
Fralda descartável adulto tam P com 08 unidades						Consumo /
00105	PACOTE	MAXI CONFORT	800.0000	800.0000	7.7000	6.160.0000
FRALDA DESC. ADULTO TAM. G						Consumo /
00109	UN	NUTRIMED	2.000.0000	2.000.0000	0.5900	1.180.0000
FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL						Consumo /
00110	GALAO	MULTIGEL	3.0000	3.0000	13.6000	40.8000
GEL PARA ECG.						Consumo /
00111	GALAO	MULTIGEL	3.0000	3.0000	14.5000	43.5000
GEL PARA FISIOTERAPIA 5 LITROS						Consumo /
00113	CX	WILTEX	10.0000	10.0000	21.5000	215.0000
LAMINA PARA BISTURI No 11						Consumo /
00114	CX	WILTEX	10.0000	10.0000	21.5000	215.0000
LAMINA PARA BISTURI No 15						Consumo /
00117	CX	CRAL	150.0000	150.0000	3.4000	510.0000
LAMINA FOSCA P/PREVENTIVO						Consumo /



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00118	CX	MEDIX	100.0000	100.0000	15.0000	1.500.0000
LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO - G						Consumo /
00120	CX	MEDIX	300.0000	300.0000	15.0000	4.500.0000
LUVA LATEX PROCEDIMENTO - M						Consumo /
00121	CX	MEDIX	500.0000	500.0000	15.0000	7.500.0000
LUVA LATEX PROCEDIMENTO - P						Consumo /
00122	CX	DESCARPACK	500.0000	500.0000	15.0000	7.500.0000
LUVA LATEX PROCEDIM.50PARES-PP						Consumo /
00123	CX	DESCARPACK	500.0000	500.0000	17.5000	8.750.0000
Luva de látex para procedimento caixa com no mínimo 50 pares tam: P, sem talco.						Consumo /
00125	PAR	MAXITEX	200.0000	200.0000	0.8200	164.0000
LUVA ESTERIL No6						Consumo /
00126	PAR	SANRO/MEDFEEL	500.0000	500.0000	0.8200	410.0000
LUVA ESTERIL N 6,5						Consumo /
00127	PAR	SANRO/MEDFEEL	2.000.0000	2.000.0000	0.8200	1.640.0000
LUVA ESTERIL No 7						Consumo /
00128	PAR	SANRO/MEDFEEL	1.000.0000	1.000.0000	0.8200	820.0000
LUVA ESTERIL No7,5						Consumo /
00129	PAR	SANRO/MEDFEEL	1.000.0000	1.000.0000	0.8200	820.0000
LUVA ESTERIL No8 -						Consumo /
00130	PAR	MAXITEX	400.0000	400.0000	0.8200	328.0000
LUVA ESTERIL No8,5 -						Consumo /
00132	ROLO	ORTOFEN	10.0000	10.0000	5.1500	51.5000
MALHA TUBULAR 10 CM						Consumo /
00134	ROLO	ORTOFEN	10.0000	10.0000	7.7000	77.0000
MALHA TUBULAR 15 CM						Consumo /
00158	UN	MK	30.0000	30.0000	2.3500	70.5000
PERA EM SILICONE P/ECG TAM:P						Consumo /
00159	UN	WELDON	9.0000	9.0000	8.0000	72.0000
PINÇA DENTE DE RATO 14 CM						Consumo /
00160	UN	PROFESSIONAL	5.0000	5.0000	12.7900	63.9500
PINÇA DISSECÇÃO 18 CM						Consumo /
00161	UN	WELDON	4.0000	4.0000	18.0000	72.0000
PINÇA KELLY CURVA 14 CM						Consumo /
00162	UN	PORFSSIONAL	2.0000	2.0000	19.2000	38.4000
Pinça kelly curva 16 cm						Consumo /
00165	UN	KOLPLAST	2.000.0000	2.000.0000	0.7500	1.500.0000
PINÇA SHERON DESCATAVEL						Consumo /



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00168	CX	CIRUTI	5.0000	5.0000	16.3000	81.5000
SCALP 19 COM 100						Consumo /
00169	CX	CRAL	10.0000	10.0000	16.6000	166.0000
SCALP 21 COM 100						Consumo /
00173	CX	SR	1.000.0000	1.000.0000	16.5000	16.500.0000
SERINGA 1 ML C/AGULHA 13,4,5						Consumo /
00179	LITRO	ANTARES	5.0000	5.0000	34.3000	171.5000
SOLUCAO SCHILLER DE 2%						Consumo /
00182	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.4000	80.0000
SONDA URETRAL No04						Consumo /
00183	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.4000	80.0000
SONDA URETRAL No06						Consumo /
00184	UN	BIOSANI	5.000.0000	5.000.0000	0.4000	2.000.0000
SONDA URETRAL No08						Consumo /
00185	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.4000	80.0000
SONDA URETRAL No10						Consumo /
00186	UN	BIOSANI	5.000.0000	5.000.0000	0.4000	2.000.0000
SONDA URETRAL No12						Consumo /
00187	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.4300	86.0000
SONDA URETRAL No14						Consumo /
00188	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.5000	100.0000
SONDA URETRAL No16						Consumo /
00192	UN	SOLUMED	20.0000	20.0000	8.1000	162.0000
SONDA NASOENTERICA No08						Consumo /
00193	UN	SOLUMED	20.0000	20.0000	8.1000	162.0000
SONDA NASOENTERICA No10 -						Consumo /
00194	UN	SOLUMED	40.0000	40.0000	8.1000	324.0000
SONDA NASOENTERICA No12						Consumo /
00198	UN	BIOSANI	50.0000	50.0000	0.2100	10.5000
SONDA NASOGASTRICA No10						Consumo /
00204	UN	BIOSANI	5.000.0000	5.000.0000	0.4100	2.050.0000
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL No8						Consumo /
00205	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.4100	82.0000
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10						Consumo /
00206	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.4100	82.0000
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL No12						Consumo /
00207	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.5100	102.0000
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL No16						Consumo /



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00211	UN	CIRUTI	40.0000	40.0000	2.2800	91.2000
SONDA VESICAL DE DEMORA No12						Consumo /
00212	UN	CIRUTI	40.0000	40.0000	2.2800	91.2000
SONDA VESICAL DE DEMORA No14						Consumo /
00214	UN	CIRUTI	40.0000	40.0000	2.0000	80.0000
SONDA VESICAL DE DEMORA No18						Consumo /
00215	UN	CIRUTI	40.0000	40.0000	2.0000	80.0000
SONDA VESICAL DE DEMORA No20						Consumo /
00216	UN	CIRUTI	40.0000	40.0000	2.0000	80.0000
SONDA VESICAL DE DEMORA N°22						Consumo /
00220	UN	JP	1.000.0000	1.000.0000	3.9000	3.900.0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML						Consumo /
00223	UN	SANOBIOL	1.000.0000	1.000.0000	2.6800	2.680.0000
SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML						Consumo /
00224	UN	SANOBIOL	1.000.0000	1.000.0000	2.7500	2.750.0000
SORO GLICOSADO 0,5 500ML						Consumo /
00225	UN	SANOBIOL	1.000.0000	1.000.0000	2.6000	2.600.0000
SORO RINGER LACTADO DE 500 ML						Consumo /
00231	UN	G TECH	100.0000	100.0000	8.8800	888.0000
TERMOMETRO CLINICO						Consumo /
00232	UN	WELDON	10.0000	10.0000	22.0000	220.0000
TESOURA CIRURGICA 12CM						Consumo /
00233	UN	PROFESSIONAL	2.0000	2.0000	13.1500	26.3000
TESOURA IRIS CURVA 12 CM						Consumo /
00235	UN	WELLMED	300.0000	300.0000	0.5000	150.0000
TREE WAY						Consumo /
00240	UN	COMPER	30.0000	30.0000	3.1000	93.0000
TUBO ENDOTRAQUEAL No3.0						Consumo /
00242	UN	CIRUTI	30.0000	30.0000	3.1000	93.0000
TUBO ENDOTRAQUEAL No6.5						Consumo /
00243	UN	CIRUTI	30.0000	30.0000	3.1000	93.0000
TUBO ENDOTRAQUEAL No8,5						Consumo /
00245	UN	CIRUTI	30.0000	30.0000	3.1000	93.0000
TUBO ENDOTRAQUEAL No7.0						Consumo /
00246	UN	CIRUTI	30.0000	30.0000	2.9000	87.0000
TUBO ENDOTRAQUEAL No7.5						Consumo /
00247	UN	CIRUTI	30.0000	30.0000	3.1000	93.0000
TUBO ENDOTRAQUEAL No8						Consumo /

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 025/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 025/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

a) O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- b) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da UPA no endereço: Rua Santa Cruz, 535, Bairro Santa Tereza, com horário funcionamento de 07:00 às 18:00hs de segunda a sexta-feira.
- c) O frete, a carga e a descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.
- d) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- e) As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação de não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.
- f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- g) A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária de Saúde Keli Cristina da Silva, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta; e **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10(dez) dias úteis do recebimento provisório.
- k) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- l) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através da Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).



- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - 1. Advertência;
 - 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 - 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 - 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



- a Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.
- b Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a Pela Administração, quando:
- 1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 2 A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 6 Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
 - 7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - 8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) – OF será (ão) enviada (s) preferencialmente via e-mail ou pessoalmente.
- b) O prazo de entrega deve ser no máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.
- c) A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria de Saúde que sempre indicará o local para entrega junto ao envio da Ordem de Fornecimento – OF via e-mail ou pessoalmente.
- d) As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Nota de Autorização de Fornecimento de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas deverá manter as informações



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

- e) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- f) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Classificação	Natureza	Ficha	Fonte
103021003 2.633	339030 Material de Consumo	395	Recursos próprios
103031003 2.645	339030 Material de Consumo	423	Recursos próprios
103011003 2.623	339030 Material de Consumo	383	Recursos próprios
103011002 2.620	339030 Material de Consumo	446	Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica - PAB
103011002 2.636	339030 Material de Consumo	454	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
103011002 2.958	339030 Material de Consumo	460	Outras Transf. de Recursos do SUS
103021002 2.858	339030 Material de Consumo	468	Transf. Recursos do SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.
103021003 2.633	339030 Material de Consumo	395	Recursos próprios
103031003 2.645	339030 Material de Consumo	423	Recursos próprios
103011003 2.623	339030 Material de Consumo	383	Recursos próprios

- d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 025/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

CÓRREGO FUNDO/MG, 10 de Julho de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 074/2019:

Romário José da Costa
Pregoeiro

Kellen Kariny e Silva
Membro

Aureci Cristina de Faria Borges
Membro

Juliana Costa Khouri
Membro



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG

Érica Maria Leão Costa

Prefeita

CONTRATANTE

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Rita de Cássia Sanches

RG: M-3.721.249 / CPP: 011.905.086-21

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Douglas Dias Carvalho

CPF: 007.554.816-07

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

1) Jain Câmara Rodrigues
2) CPF: 091.939.716-64

2) Luain de S. da Silva
CPF: 113.201.546-46